LEI Nº 583/GP/97 De, 04 de Março de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01(UM) ANO, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DOS BRAÇAIS SERÁ PARA 03(TRÊS)MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado de até 01(um) ano, sendo que a contratação dos braçais será para 03(três) meses, para preenchimento das seguintes vagas:

CARGOS	NUMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
FISCAIS TRIBUTÁRIOS	04	R$ - 271,07
FISCAIS DE OBRAS	02	R$ - 187,90
FISCAIS SANITÁRIOS	02	R$ - 187,90
BRAÇAIS P/SERVIÇOS GERAIS	28	R$ - 149,08
ZELADORAS	15	R$ - 149,08

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Os contratos poderão ser prorrogados por' igual prazo, caso haja interesse da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 04 de Março de 1997

MARIA INES BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA MUNICIPAL